

**TERMO DE CESSÃO/EMPRESTIMO DE VEÍCULO
N.º 001/2014**

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA – SETS, neste ato representada por seu titular **AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, doravante designada CEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, CNPJ 76.995.455/0001-56 com endereço a Rua: .Angelo Mezzomo, s/n, Cidade de Coronel Vivida, PR, neste ato representado por **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, RG 5.767.644-2, Prefeito Municipal, doravante designada CESSIONÁRIO, acordam respectivamente na Cessão, por Empréstimo Temporária, do veículo placa ANF 3445, com as seguintes características: CÓD. RENAVAM: **86.847949-7** – CHASSI: 9BD15802764763387 - ESPÉCIE/TIPO: **PASS/AUTOMOVEL** – MARCA/MODELO - **FIAT/UNO MILLE/FIRE/FLEX** - COMBUSTÍVEL: **GASOLINAALCOOL** - ANO FAB: 2005/2006 - COR PREDOMINANTE: branca, e os acessórios: Extintor, Pneu socorro, Macaco e Chave de Roda, nas seguintes condições:

1º – A SETS/GAS cedeu por empréstimo ao Órgão Cessionário o veículo acima especificado, a partir da data de assinatura do presente termo, até 31 de Dezembro de 2018

2º – O veículo cedido deverá impreterivelmente ser utilizado nos serviços inerentes à Agência do Trabalhador de **Coronel Vivida..**

3º – As despesas referentes a manutenção, reparação e conservação do veículo, bem como, as decorrentes de combustível, óleos lubrificantes, pneus, câmaras de ar e demais peças sujeitas a queima, reposição ou substituição por desgaste de utilização, correrão por conta da Prefeitura Municipal de **Coronel Vivida.**

4º – As despesas que excederem aquelas destinadas na cláusula terceira, poderão ser complementadas pelo Cessionário, sem direito ao ressarcimento.

5º – O Órgão Cedente entregará ao Órgão Cessionário cópias xerográficas autenticadas da documentação pertinente ao veículo, inclusive extrato de multas que comprove a não existência de débitos anteriores à data da assinatura do presente Termo de Cessão por Empréstimo.

6º – O Órgão Cessionário assume neste ato o compromisso de saldar por sua conta e risco o seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, a contar da data de assinatura do presente termo, obrigando-se a apresentar as Certidões

Negativas e Multas do DETRAN, DNER, e DER, nas vistorias realizadas pela SETS/GAS, quando solicitadas.

7º – O Órgão Cessionário responderá judicialmente por atos lícitos ou ilícitos que envolverem o veículo, em qualquer Foro do Estado ou do País, enquanto perdurar a vigência do presente Termo.

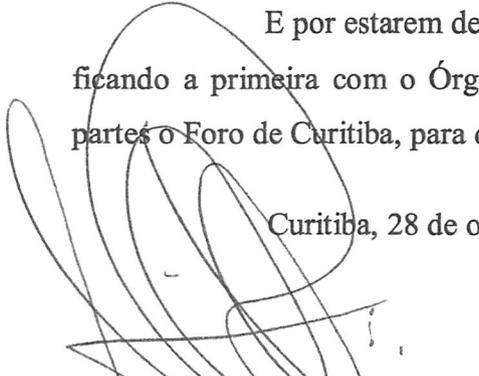
8º – Por determinação superior ou interesses administrativos do Estado do Paraná, o presente empréstimo do Veículo poderá ser cancelado a qualquer tempo, obrigando-se o Órgão Cessionário a devolvê-lo, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer título e sem prejuízo do cumprimento do disposto nas Cláusulas 4ª, 5ª e 6ª do presente Termo.

9º – O Órgão Cessionário se compromete a conservar o veículo, dispensando-lhe cuidados referentes a limpeza, revisões, manutenção preventiva e tudo o mais que necessário se faça à sua preservação, além de não permitir a sua utilização por terceiros sem a expressa autorização do Órgão Cedente, mantê-lo identificado conforme legislação em vigor, portando em sua pintura externa a logomarca oficial do Governo do Estado do Paraná.

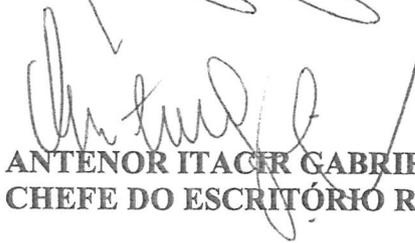
10º – O Órgão Cessionário, através de pessoa credenciada, assume o compromisso de comparecer à SETS/GAS quando solicitado para tratar de assuntos referentes à presente cessão temporária, sob pena de cancelamento do termo e recolhimento do veículo cedido.

E por estarem de acordo, assinam o presente Termo em duas vias, de idêntico teor, ficando a primeira com o Órgão Cedente e a segundo com o Órgão Cessionário, elegendo as partes o Foro de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida a respeito do presente Termo.

Curitiba, 28 de outubro de 2014.



AMIN JOSÉ HANNOUCHE
SECRETÁRIO DE ESTADO



ANTENOR ITACER GABRIEL
CHEFE DO ESCRITÓRIO REGIONAL



FRANK ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL



EDITE BERTELLI
GERENTE DA AGÊNCIA